



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA 3**

**Procedimento Concursal para provimento do cargo de Chefe da Unidade  
Municipal Contratação Pública e Financiamentos**

**Ata da reunião do júri**

-----Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito reuniu na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira o júri do procedimento concursal, constituído pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, na qualidade de Presidente do Júri, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e Vitor Manuel Pires de Araújo, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Valença, como vogais, para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, Chefe da Unidade de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, aberto por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2018, na sequência da autorização da Câmara Municipal deliberada em 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário da República II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público e no Jornal de Notícias, tendo por fim proceder à análise da audiência prévia efetuada pelo concorrente n.º 2 senhor Frede Miguel Morais Fernandes, na sequência da sua exclusão ao procedimento concursal para preenchimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau/Unidade Municipal de Contratação Pública e Financiamentos.

-----Analisada a referida audiência prévia, o Júri deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do concorrente n.º 2, senhor Frede Miguel Morais Fernandes e tornar definitiva a sua exclusão, com base nos seguintes argumentos: -----

-----1.º Analisada a publicitação da BEP, verifica-se, sem margem para dúvidas, que estamos perante um erro na introdução das datas; -----

-----2.º Não pode o concorrente desconhecer, como trabalhador com contrato em funções públicas por tempo indeterminado que qualquer procedimento concursal para recrutamento de pessoal é sempre precedido de publicação no Diário da República. Aliás, com certeza se lembra dos procedimentos a que concorreu para a Administração Regional de Saúde do Norte e com certeza se lembra que estes tinham uma publicitação no Diário da República; -----

-----3.º É esta publicação do Diário da República que dita os tempos que os concorrentes tem para apresentar as suas candidaturas; -----

-----4.º Como se pode verificar neste procedimento, a publicação no Diário da República foi efetuada no dia 08 de fevereiro de 2018, pelo que o prazo de dez dias constantes no mesmo terminava no dia 22 de fevereiro; -----

-----5.º Não pode assim o concorrente querer dois prazos para apresentar a sua candidatura. -----

-----6.º Prescreve o artigo 21.º, n.º 2, da Lei 2/2004, de 15.01 e suas alterações sucessivas, que a publicitação na BEP é **precedida** de aviso a publicar na 2.ª Série do Diário da República. Aplica-se ainda substantivamente à Lei 2/2004, de 15.01, a Portaria 83-A/2009, de 22.01 e suas alterações sucessivas (**regulamenta a tramitação do procedimento concursal**). A referida Portaria no seu artigo 26.º, estipula o seguinte:



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A entidade que autoriza o procedimento estabelece, nos respetivo acto, um prazo para apresentação de candidaturas, entre o mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República.”.*

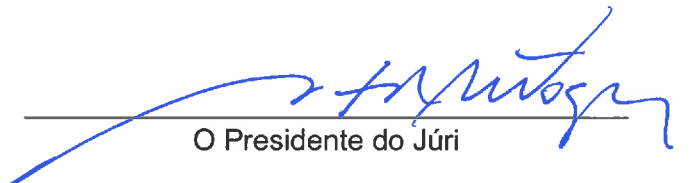
-----7.º Nestes termos, o prazo que o candidato tem para apresentar a sua candidatura é o que vem definido no Diário da República, sendo as outras publicações mais uma forma de publicitar o procedimento concursal e dar oportunidade a mais pessoas de apresentarem a sua candidatura. -----

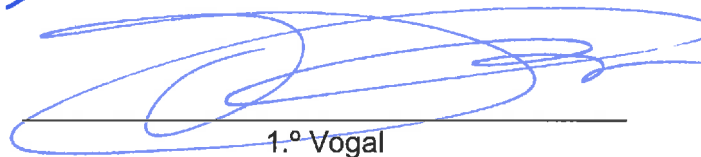
-----8.º Desta forma, o prazo imite para apresentar a candidatura ao presente procedimento era o dia 22 de fevereiro de 2018, pelo que, e face ao exposto, se mantém a decisão de exclusão do concorrente senhor Frede Miguel Morais Fernandes, por ter apresentado a sua candidatura para além do dia 22 de fevereiro, ou seja, por a ter apresentado fora de prazo. -----

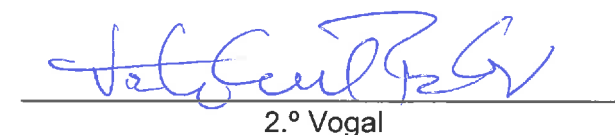
-----9.º No que diz respeito ao pedido do presente candidato para que a candidatura do candidato n.º 3 seja aceite, como o mesmo sabe, ou deveria saber, as audiências prévias, reclamações ou recursos são feitos individualmente, ou seja, apresentados pelos próprios interessados. -----

-----Mais foi deliberado publicitar a presente ata, nos termos da alínea a), n.º 1, artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como proceder à sua divulgação na página oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em [www.cm-vncerveira.pt](http://www.cm-vncerveira.pt) – recursos humanos. -----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

  
O Presidente do Júri

  
1.º Vogal

  
2.º Vogal